



Câmara de Vereadores de Presidente Getúlio

ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa e internet para a Câmara de Vereadores de Presidente Getúlio, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica diante da demanda de link de acesso à internet com velocidade e eficiência, adequadas para as mais diversas funções, tais como acesso à rede web, transmissão das sessões, protocolo eletrônico, publicação dos processos legislativos e todas as outras demandas que exigem acesso à internet para a realização das operações cotidianas. Já a contratação de serviço de telefonia fixa visa oferecer um canal de comunicação à população e aos demais setores públicos. Sendo assim, a prestação do serviço faz-se necessária para que a Câmara de Vereadores possa continuar a desempenhar suas atividades técnicas e administrativas de maneira eficiente, sem que haja interrupção nos procedimentos administrativos e legislativos.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1 Linhas telefônicas:

- Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereço indicado;
- Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Possibilidade de serviços adicionais como: identificador de chamadas, busca entre terminais, serviço ADSL, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular, conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 30 dias;
- A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números (47) 3352-2001 e (47) 3352-0293.

3.2 Internet fibra ótica:

- Fornecimento de link de acesso à internet, do tipo Fibra Ótica;
- O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 07 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- O Contratante poderá solicitar a mudança de endereço do ponto de acesso;



Câmara de Vereadores de Presidente Getúlio

ESTADO DE SANTA CATARINA

- O Contratante poderá solicitar a mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço;
 - O LINK de acesso à internet deve possuir velocidade de pelo menos, 100 Mbps;
 - O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada;
 - A passagem da fibra ótica a partir do ponto externo de consolidação até os equipamentos nas dependências da CONTRATANTE é de responsabilidade da CONTRATADA;
 - Por ocasião da ativação, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela correta propagação dos endereços IP alocados na CONTRATANTE, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS, inclusive quanto à resolução reversa;
 - Velocidade mínima de 100 % da velocidade nominal;
- Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores, sem a necessidade de instalação de equipamentos roteadores adicionais por parte da CONTRATANTE;
- No caso de execução de projeto de cabeamento nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar quaisquer ajustes necessários para conectar e restabelecer o funcionamento da conexão com a internet.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE/ MESES	VALOR MENSAL MÁXIMO SO SERVIÇO	TOTAL
1	Fornecimento de serviço de Internet, com velocidade mínima de 100mbps	12	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80
2	Telefonia fixa	12	R\$ 49,90	R\$ 598,80

5. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, havendo a possibilidade de prorrogação sucessiva, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços e de que ainda há o interesse da Administração Pública na manutenção do contrato, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o artigo 107, da Lei 14.133/2021.

II. A execução dos serviços deverá iniciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação através da ordem de compra, que será encaminhada através de e-mail.

III. O serviço poderá ser desabilitado a qualquer tempo, a critério da Câmara,



Câmara de Vereadores de Presidente Getúlio

ESTADO DE SANTA CATARINA

mediante comunicação prévia à CONTRATADA.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela CONTRATANTE a CONTRATADA nas seguintes condições: doze parcelas iguais e mensais, em até 21 (vinte e um) dias da apresentação das notas fiscais.

7. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA

I. A Contratada deverá fornecer os serviços de manutenção durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional;

II. A CONTRATADA fica responsável pela completa instalação dos serviços junto ao prédio da CONTRATANTE, de modo que esta não tenha que despendar quaisquer valores com materiais, equipamentos ou mão de obra para a conclusão do serviço;

Prestar os serviços na forma ajustada, sujeitando-se à vistoria e aferição da qualidade pelo Contratante, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades previstas em lei;

III. A CONTRATADA obriga-se e se responsabiliza a prestar o serviço objeto da licitação, por meio de mão de obra especializada e devidamente qualificada, necessária à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

IV. As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo;

V. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Contratada, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

VI. Recolher o imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, incidente sobre os serviços contratados será retido na fonte no ato dos pagamentos, com fundamento em Lei Complementar Municipal em vigor.

VII. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

VIII. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;

XI. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

X. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus



Câmara de Vereadores de Presidente Getúlio

ESTADO DE SANTA CATARINA

empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
XI. Demais obrigações e responsabilidades previstas no edital e na Lei 14.133/2021.

8. DA FONTE DE RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que deverão ser utilizados em decorrência da aquisição dos referidos serviços estarão vinculados às seguintes dotações orçamentárias:

Item 1 - internet

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRESIDENTE GETULIO
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRESIDENTE GETULIO
0001	LEGISLATIVA
0031	ACAO LEGISLATIVA
0001	LEGISLAR E FISCALIZAR
2001	MANUTENCAO DA CAMARA DE VEREADORES
33390000000000000000	Aplicações diretas
33390400400000000000	Comunicação de dados

Item 2 - telefonia

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRESIDENTE GETULIO
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRESIDENTE GETULIO
0001	LEGISLATIVA
0031	ACAO LEGISLATIVA
0001	LEGISLAR E FISCALIZAR
2001	MANUTENCAO DA CAMARA DE VEREADORES
33390000000000000000	Aplicações diretas
33390396400000000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)

9. DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO

- I. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto;
- II. O julgamento do processo se dará pelo menor preço oferecido.



Câmara de Vereadores de Presidente Getúlio

ESTADO DE SANTA CATARINA

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ao Município de Presidente Getúlio/SC é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida por servidor designado à função de fiscal de contrato, pelo Poder Executivo, a teor do termo de cooperação técnica (Lei Municipal nº 3.507/2023), firmado com a Câmara de Vereadores.

Presidente Getúlio, 23 de janeiro de 2024.

Roberta Zink Longen
Matrícula 401358